

Exmo. Sr.
Dr. MIGUEL REALE JUNIOR
DD. Presidente da Comissão Especial do
Ministério da Justiça
BRASÍLIA-DF

fls. 02

Nº 20

LINO BRUM FILHO, Carteira de Identidade nº 3006808772, CPF nº 003.276.030-20, jornalista, casado, residente na Rua Louvre, 222, Jafdim Sabará, em Porto Alegre-RS, por **MARION CUNHA BRUM**, Carteira de Identidade nº 1048409518, CPF nº 093.032.780-20, agricultor, solteiro, residente no distrito de Tupanci, município de São Sepé-RS, conforme procuração pública anexa, vêm requerer sejam tomadas todas as providências possíveis com vistas à localização do corpo de **CILON CUNHA BRUM**, considerado pela Lei nº 9.140, de 04-12-95, como morto, conforme faculta o inciso II, art. 4º da referida Lei.

Juntam ao presente um memorial descritivo sobre o desaparecimento de **CILON**, havendo fortes indícios que o mesmo foi morto por tropas do Exército no Natal de 1973 (ou 1972), no vilarejo de Palestina, hoje Estado do Tocantins.

Nestes termos,
Pede deferimento.

12.01

Porto Alegre, 31 de janeiro de 1996.


LINO BRUM FILHO

12.01

pp. MARION CUNHA BRUM

ANEXOS

1. Procuração Pública de Marion Cunha Brum a Lino Brum Filho.
2. Certidão de Nascimento de CILON CUNHA BRUM.

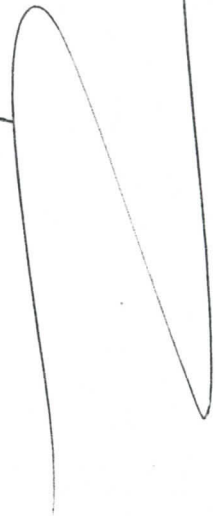
3. Certidão de Óbito de CILON CUNHA BRUM, bem como autorização da Dra. Jeane Maria Rosa Polking, Juíza Plantonista da Vara de Registros Públicos de Porto Alegre, autorizando a lavratura do registro de óbito de CILON CUNHA BRUM, de acordo com a Certidão de Nascimento (três folhas).
4. RG e CPF autenticado de Lino Brum Filho.
5. Certidão de Nascimento de Lino Brum Filho.
6. Cópia autenticada do RG e CPF de Marion Cunha Brum.
7. Certidão de Nascimento de Marion Cunha Brum.
8. Certidão de Óbito de Lino Brum e Eloah Cunha Brum.
9. Descrição sobre o que sabem sobre o desaparecimento de **CILON CUNHA BRUM**.
10. Cópia de recorte do JORNAL DO BRASIL, Edição de 22-03-92, sob o título "RELATÓRIO MOSTRA COMO EXÉRCITO VENCEU A GUERRILHA" *2 recortes*
11. Cópia de recorte do jornal FOLHA DE SÃO PAULO, Edição de 12-12-93, sob o título "MARINHA CONFIRMA MORTE DE DESAPARECIDOS".



Anexo a este requerimento 15

Folhas de Xerox de Documentas e 03
Folhas de Xerox de Notícias do GB e
Folha de S. Paulo, perfazendo este um
Total de 20 folhas.

5-3-96





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SÃO SEPÉ
TABELIONATO

TRASLADO

FOLHA048.....

PROCURAÇÃO PÚBLICA que faz MARION CUNHA BRUM, na forma abaixo. SAIBAM os que este instrumento virem que aos dezesseis (16) dias do mês de janeiro, do ano de mil novecentos e noventa e seis (1996), nesta cidade de São Sepé, Estado do Rio Grande do Sul, neste tabelionato, compareceu como outorgante MARION CUNHA BRUM, brasileiro, agricultor, filho de Lino Brum e Eloah Cunha Brum, portador da carteira de identidade RG nº 1048409518, expedida pela SSP/RS em 28.07.87, inscrito no CIC sob nº 093.032.780-20, solteiro, maior, residente e domiciliado neste município, no distrito de Tupanci; identificado por mim, GESSI NAIR GOERGEN, Tabetiã, e de cuja identidade e capacidade para o ato dou fé; e por ele foi dito que nomeava e constituía seu procurador LINO BRUM FILHO, brasileiro, jornalista e professor, filho de Lino Brum e Eloah Cunha Brum, portador da carteira de identidade RG nº 3006808772, expedida pela SSP/RS, casado, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre/RS, para o fim especial de representar o outorgante perante o Ministério da Justiça, para requerer indenização ao Governo Federal, pela morte de seu irmão CILON CUNHA BRUM, de acordo com os termos da Lei 9.140 de 04.12.95, publicado no Diário Oficial da União em 05.12.95; podendo para isso, requerer buscas para localização do corpo, prestar declarações, apresentar provas e/ou documentos, assinar recibo, dar quitação, requerer todas as medidas admissíveis na referida Lei nº 9.140 de 04.12.95, enfim, com os mais amplos e gerais poderes, praticar tudo quanto mais se tornar necessário para o fiel e bom desempenho do presente mandato. Assim o disse do que dou fé, e me pediu lhe lavrasse este instrumento, o qual, lhe sendo lido, achou conforme, aceitou, ratifica e assina. Eu, GESSI NAIR GOERGEN, Tabetiã, que o mandei datilografar, subscrevo e assino. Dou fé.
Emolumentos: R\$ 9,10.-

TABELIONATO
Rua Cel. Veríssimo, 1135
SÃO SEPÉ - RS.

TABELIONATO E REGISTROS
ESPECIAIS

Rua Cel. Veríssimo, 1135 - São Sepé - RS

Gessel Nair Goergen - Titular
Arl Ademar Goergen - Substituto
Luzia Brum Corrêa - Substituta



REGISTRO CIVIL
RIO GRANDE DO SUL
ESTADO DE
COMARCA DE
MUNICÍPIO DE
DISTRITO DE

SÃO SEPE
SÃO SEPE
SÃO SEPE

Maria Neuza Pontes Vaz Otes, Oficial Ajud.

XXXXX do Registro Civil

Certidão de Nascimento

CERTIFICO que, às fls. 169 do Livro A. 15, sob N.º de

Ordem 2.654 foi lavrado o assento do nascimento de

CILON CUNHA BRUM

do sexo masculino, nascido o no dia três (3) de fevereiro de mil novecentos e quarenta e seis (1946) às 4 horas e 00 minutos, em São Sepe, RS.

filh O de LINO BRUM

e de Dona ELOÁ CUNHA BRUM;

Sendo avós paternos Frutuoso Brum

e Dona Graciolina Brum;

e avós maternos Zózimo Moreira da Cunha

e Dona Zulmira Brum Cunha;

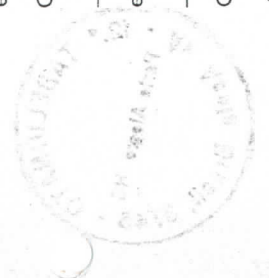
O assento foi lavrado em 14 de fevereiro de 1946 tendo sido declarante

O pai

e serviram de testemunhas Brualio Brum

e Santiago Moreira Brum;

Observações: Os pais casados, naturais deste Estado. * * * * *
* * * * *
* * * * *



O referido é verdade e dou fé
São Sepe

07 de maio de 19 81.

REGISTRO CIVIL
MARIA DA CONCEIÇÃO LUIZ VAZ
OFFICIAL
MARIA NEUZA PONTES VAZ
OFFICIAL Ajudante
SÃO SEPE

Maria Neuza Pontes Vaz Otes
Oficial Ajudante.

Fls. 06
3

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - 1ª ZONA
Rua Jerônimo Coelho, 89 - Porto Alegre - FONE 2263044

OFICIAL: CALIXTO WENZEL

- 1º Substituta: Vivianne Falcetta da Silva Dias
2º Substituto: Luiz Carlos da Costa Leite
Escrevente autorizado: Jorge Santos de Sousa

C E R T I D ã O

CERTIFICO que à fls. 138, do livro C-38, neste Ofício, foi procedido o registro do seguinte teor: N. 14.912. Aos vinte e três de janeiro de mil, novecentos e noventa e seis (1996), neste Ofício de Registro Civil da 1a. Zona da cidade de Porto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul, compareceu LINO BRUM FILHO, brasileiro, jornalista, residente nesta capital, à rua Ijuí, número 85, apartamento 102, portador da CI nº 122, expedida pelo MTPS, inscrito no CPF sob nº 003276030/20, e apresentou a Lei nº 9.140, de 04 de dezembro de 1995, através da qual FOI RECONHECIDO COMO MORTO O SEU IRMÃO, de nome CILON CUNHA BRUM, DESAPARECIDO NO ANO DE MIL, NOVECENTOS E SETENTA (1970), e, nos termos da referida lei, ora é procedido o respectivo REGISTRO DE ÓBITO, PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, sendo que o falecido é natural de São Sepé, Estado do Rio Grande do Sul, onde nasceu em três (03) de fevereiro de mil, novecentos e quarenta e seis (1946), era solteiro, eleitor, do sexo masculino, de cor branca, de profissão publicitário, não tendo deixado filhos, bens ou testamento, e seu último domicílio foi à cidade de São Paulo-SP, filho de LINO BRUM e ELOÁ CUNHA BRUM, naturais deste Estado, na época residentes em São Sepé-RS e hoje falecidos. O presente registro de óbito é lavrado em cumprimento à Lei Federal acima mencionada, e à vista dos elementos retificativos constantes do processo nº 17.568/016, autuado neste

18.04
DCC

Nº 17568/018

19 96

3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Poder Judiciário

CALIXTO WENZEL
OFICIAL

LUIZ CARLOS DA COSTA LEITE
VIVIANNE FALCETTA DA SILVA DIAS
AJUDANTES

Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais da 1.ª Zona de Porto Alegre

RETIFICAÇÃO e REGISTRO CONFORME LEI 9.140 de 04/12/95

Lino Brum Filho - requerente

Gilon Cunha Brum

AUTUAÇÃO

Ano de mil novecentos e noventa e seis

aos dezessete dias do mes de janeiro

....., nesta cidade de Porto Alegre, Capital do Estado do Rio

Grande do Sul, em meu cartório autuo a petição e documentos que se seguem.

Eu, Jorge Santos de Souza, oficial

Jorge Santos de Souza
escrevente autorizado

subcrevo.

RF-0.10 (no. 31757)

Exmo. Sr. Dr.
Juiz da Vara de Registros Públicos de
Porto Alegre-RS



LINO BRUM FILHO, brasileiro, casado, jornalista, residente na Rua Ijuí, 85, ap. 102, em Porto Alegre, CIC 003276030/20, vem requerer seja autorizado o Registro de Óbito de seu irmão CILON CUNHA BRUM, de acordo com a Lei nº 9140, de 04-12-95, conforme dados abaixo:

Nome: CILON CUNHA BRUM

Filiação: Lino Brum e Eloá Cunha Brum

Nascido em 03 de fevereiro de 1946, em São Sepé-RS

Causa Mortis: desaparecido

Data do desaparecimento: junho de 1971

Era solteiro, não deixou filhos, não deixou bens a inventariar nem testamentos. Era eleitor. Seu último domicílio foi a cidade de São Paulo.

Requer, expressamente, também, que autorize o registro de óbito grafado, conforme consta acima e de acordo com a Certidão de Nascimento anexa, uma vez que, por um equívoco evidente, os nomes de meu irmão e seus pais estão grafados erroneamente na relação que compõe o Anexo I da referida Lei.

Nestes termos,
Pede deferimento.

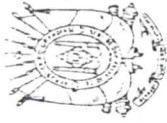
Porto Alegre, 17 de janeiro de 1996.


LINO BRUM FILHO

C-38 - 138

14912

23.01.96



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

Expediente n. 17568/016
Vara dos Registros Público
Foro Central de Porto Alegre
RETIFICAÇÃO DE REGISTRO
Requerente: **LINO BRUM FILHO**
Promoção
Pelo Ministério Público

MM. Juiz:

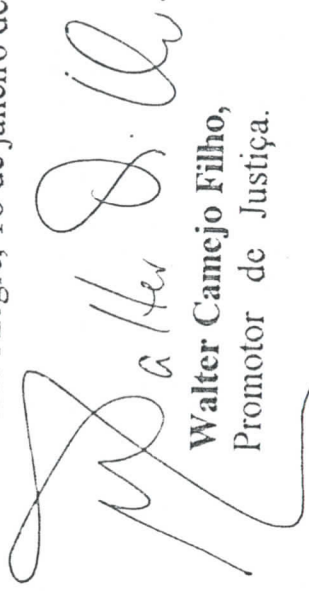
Trata o expediente em epígrafe de pedido de registro de óbito, com a devida retificação, formulado pelo requerente acima referido pelo fato de que o nome de CILON CUNHA BRUM, seu irmão, desaparecido em junho de 1971, foi grafado equivocadamente no Anexo I, da Lei n. 9140, de 04 de dezembro de 1995.

No anexo referido, o patronímico "BRUM" foi escrito equivocadamente com "N" ("BRUN"), tanto em relação a CILON como a seus pais. Instruem o pedido a certidão de nascimento e a cópia da mencionada lei, segundo a qual, em seu art. 3, aos parentes dos desaparecidos é facultado requerer a oficial de registro civil das pessoas naturais a lavratura do assento do óbito respectivo.

Mesmo tratando-se de procedimento de jurisdição voluntária, pode-se dizer que a parte é legítima, que o pedido é viável e que inexistem nulidades ou irregularidades a serem saneadas.

DESTA FORMA, estando preenchidos os requisitos legais exigidos na espécie, o Ministério Público opina favoravelmente ao deferimento do pedido de retificação e registro, mediante as cautelas legais.

Porto Alegre, 18 de janeiro de 1996.


Walter Camejo Filho,
Promotor de Justiça.

Handwritten signature and stamp at the top left, with a circled number 3 below it.

Fls. 11

Handwritten mark resembling the letter 'P' inside a circle.

ESPACO EM BRANCO

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FISICAIS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE
Lino Brum Filho

CARTEIRA DE IDENTIDADE

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS JORNALISTAS

Foto do titular

POLEGAR DIREITO

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS JORNALISTAS

FEZAJ
CART. IDENT.: 3006808772
ORIGEM EXP.: SSP/RS

Lino Brum Filho
NOME

Lino Brum Filho
ASSINATURA

CIC

NASCIMENTO: 25.05.44

INSCRIÇÃO NO CPF: 1003 276 030 20

CONTRIBUINTE: LINO BRUM FILHO

Lino Brum Filho
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

JORNALISTAS PROFissionais

REG. PROFISSIONAL 3694/11/52V9

Lino Brum

Eloah Cunha Brum

Brasileira

Sao Sepé RS

25.05.44 Casado

18.915

003.276.030/20

0 Rh+ Matr 1616

G. SANGUINIO

Jornalista Prof. Diplomado

08.03.94 08.03.96

Sind. Jornalistas RS

Lino Brum

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PRADA PELA LEI Nº 7.384/82

REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DA CIDADE DA COMARCA DE SÃO SEPE

JOÃO ANTONIO PACHECO DE SOUZA-TABELLAO E OFICIAL SUBSTITUTO DO REGISTRO CIVIL

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

CERTIFICO, atendendo a pedido verbal, que, no Liv. respectivo nº 15 A.-a Fls. 24 V. sob nº 2.223, se encontra o assento de nascimento de "LINO BRUM FILHO", nascido em São Sepé, aos 25 de Maio de 1.944, do sexo masculino, de cor branca, filho legítimo de Lino Brum e Eloah Cunha Brum. São avós paternos, Frutuoso Brum Graciolina Brum, e, maternos, Zozimo Moreira da Cunha e Zulmira Brum Cunha.

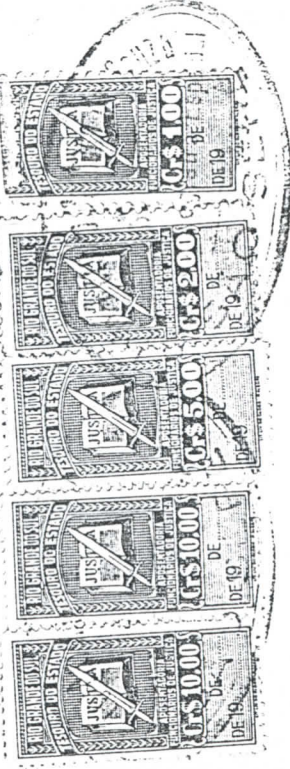
Foi registrado no dia 5 de Junho de 1.944

O referido é verdade e dou fé.

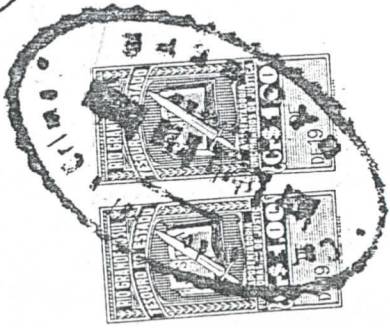
São Sepé, 22 de Fevereiro de 1.965

João Antonio Pacheco de Souza
Tabelião e Oficial Substituto do registro Civil

- C...258.
- B...200.
- R...100.
- S... 28.



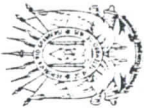
Em cumprimento a termo, meus
 João Duto Nino Pacheco de
 Souza.



SÃO SEPE, 22 de Fevereiro de 1965
 = 132 =



5



PLS-12
 8

CERTIDÃO DE ÓBITO

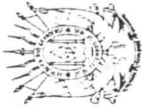
CERTIFICO que, na folha 9 vº do Livro n. C -02 de Registro de Óbitos, sob número 83, foi lavrado o assento de LINO BRUM, de brança, falecid. O do sexo masculino, no dia dezoito (18) de agosto de mil novecentos e setenta e seis (1976), às 4:30 horas, em domicílio, nesta cidade de São Sepé, estado civil casado, com setenta e quatro (74) anos de idade, natural deste Estado, residente e domiciliado nesta cidade, filho de Frutuoso Brum e Graciolina Vargas Brum, já falecidos, naturais deste Estado. Foi declarante José Manoel Teixeira de Freitas, agente funerário, sendo a declaração de óbito firmada pelo Dr. Roberto Fachin Alberto, que deu como causa da morte Insuficiência Respiratória- Infecção Respiratória, e o sepultamento foi feito no Cemitério Municipal desta cidade. OBSERVAÇÕES: O extinto era casado com Eloah Cunha Brum, deixando bens e oito (08) filhos: Vantuil; Eloi; Cilon; Marion; Eleni; Lino; Arari e Tania, todos maiores de idade. Não deixou testamento. Nasido em 17 de agosto de 1902. Eleitor.

O referido é verdade e dou fé.

São Sepé, 25 de Janeiro de 1976.

Cartório de Registro Civil
 Maria Neuza Pontes Vaz
 Oficial
 São Sepé - RS

C E R T I D ã O



CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, na folha 170 do Livro n. C -04 de Registro de Óbitos, sob número 2.016, foi lavrado o assento de ELIOAH CUNHA BRUM, branca, falecida, do sexo feminino, de cor branca, no dia dois (02) de DEZEMBRO de mil novecentos e oitenta e nove (1989), *.*.*.*.*. às 18:00 horas, em domicílio, na rua Teobaldino Tatsch, n) 218, nesta cidade, *.*.*.*.*, estado civil viúva, com setenta e seis (76) anos de idade deste Estado, com profissão natural do lar, residente e domiciliada no endereço acima referido, filha de Zozimo Moreira da Cunha e Zulmira Brun Cunha, já falecidos, naturais deste Estado. *.*.*.*.*. Foi declarante Darcy Ardoval Pinto Santos, agente funerário, sendo a declaração de óbito firmada pelo Dr. Victor Corrêa Santos, *.*.*.*.*, que deu como causa da morte Acidente Vascular Cerebral, Caquexia, Senilidade, Pneumonia. *.*.*.*.*. e o sepultamento foi feito no Cemitério Municipal desta cidade. OBSERVAÇÕES: A extinta era viúva de Lino Brum, com quem foi casada por eset,digo, este Ofício, deixando desse matrimônio oito (08) filhos, todos maiores de idade. Deixou bens à inventariar. Eleitora, digo, não era eleitora. Nascida em 06 de março de 1913. *.*.*.*.*.

O referido é verdade e dou fé.

SÃO SEPE 25 de JANEIRO de 1996

Marina F. S. Santos

OFICIAL
 Cartório de Registro Civil
 Maria Nouza Pontes Vaz
 Oficial
 São Sepe - RS

C E R T I D ã O

Ó B I T O

molun.
 R\$ 6,30

8
 fls. 16

H.S. VTL
A. B. B.

9

MEMORIAL

Persecução de CILON CUNHA BRUM

CILON CUNHA BRUM, nascido em 03 de fevereiro de 1946, em São Sepé, Estado do Rio Grande do Sul, filho de Lino Brum e Eloah Cunha Brum (*esta é a grafia correta de CILON e seus pais, conforme Certidão anexa*), foi considerado pela Lei nº 9.140, de 04-12-1995 “**como morto para todos os efeitos legais**”. Teve seu último contato com a família em junho de 1970, ocasião em que veio a Porto Alegre pela última vez. Residia em São Paulo. Na sua última estada em Porto Alegre-RS, revelou a seus irmãos que estava “**com problemas políticos e que a qualquer momento poderia ser preso**”. Em São Paulo, CILON estudava Ciências Econômicas na PUC-SP, onde foi presidente do DCE. Em julho daquele ano - 1970 -, enviou carta a seus pais, hoje falecidos, avisando que viajaria para fora de São Paulo e que posteriormente remeteria notícias. Esta foi a última mensagem que enviou aos familiares. Meses após, o DOPS gaúcho procurou diversas pessoas pedindo informações sobre seu paradeiro. **LINO BRUM FILHO**, seu irmão, foi procurado e depôs sobre o que sabia da vida de seu irmão. Só tinha conhecimento do que já foi relatado. O mesmo aconteceu com os outros irmãos, **VANTUIL CUNHA BRUM** e **MARJON CUNHA BRUM**. Na residência deste último, uma propriedade rural no distrito de Tupanci, município de São Sepé-RS, um mato foi vasculhado a sua procura. Posteriormente, soube-se que em Porto Alegre, **ZENO TATSCH** e **OSVALDO MALAVOLTA DALL’ROSSO**, amigos de CILON, foram procurados para saber sobre o mesmo. Fato idêntico aconteceu com **HILDEMAR KLEIN**, seu amigo, que residia em São Paulo-SP.

A partir de 1975, os familiares procuraram, por várias vezes, os órgãos de segurança para saber de CILON. Nunca obtiveram qualquer informação concreta. Era só: “*está perdido*”, “*nada consta*” ou “*é subversivo*”.

De outubro de 1987 a setembro de 1990, familiares remeteram diversos pedidos de informações ao Ministério da Justiça, conforme cópias anexas. Nunca obtiveram nenhuma resposta concreta.



9

Posteriormente, soube-se que CILON teria participado da denominada "Guerrilha de Conceição do Araguaia", onde teria sido morto, em dezembro de 1973 (ou 1972). Diversas publicações, como "Brasil Nunca Mais", confirmam estes dados.

CILON era também conhecido como "Cumprido" (por sua estatura física, magro e com cerca de 1,85m de altura). Certamente para criar mais confusão, seu nome era grafado das mais diversas formas, tais como: *Cilon da Brun*, *Ciro da Cunha Brun*, *Cilon da Cunha Bruno*, *Cilon da Costa Brum* (ver, por exemplo, recortes do Jornal do Brasil e Folha de São Paulo anexos). Com certeza, tratava-se da mesma pessoa: **CILON CUNHA BRUM**.

Relatório do Exército, publicado pelo Jornal do Brasil, edição de 22-03-1993, sob o título "Relatório mostra como Exército venceu a Guerrilha", informa que diversos "guerrilheiros" foram mortos na manhã de 25 de dezembro de 1973, no vilarejo de Palestina, próximo à Gameleira e Rio Araguaia, hoje Estado de Tocantins. Naquele vilarejo, CILON era responsável por uma farmácia que prestava assistência aos nativos da região, como consta no relatório publicado pelo *Jornal do Brasil*. Mais uma vez, para confundir, ali consta o nome de *Ciro da Cunha Brun*.

O relatório do Exército, a que o Jornal do Brasil faz alusão, foi encaminhado pelo, na época, Ten Cel Arnaldo Bastos de Carvalho Braga, hoje no posto de General. A operação desencadeada no Natal de 1973, próximo ao rio Araguaia e Gameleira, foi chefiada pelo então Capitão Sebastião Curio, *diz o Jornal do Brasil*.

Em matéria publicada pela Folha de São Paulo, edição de 12-12-1993, à página 17, sob o título "*Marinha confirma morte de desaparecidos*", revela que um documento confidencial, encaminhado pelo Ministro da Marinha da época (1993) Ivan Serpa ao Ministro Maurício Correa, confirma, também que CILON foi morto no Natal de 1973.

12.º DECIMO SEGUNDO TABELÃO
 Av. Assis Brasil, 574-5 - Tel: 40-0100
 Reconheço VERDADEIRA(S) (M) (f) (m) (f)
 ao lado de Lino
 Brum Filho.
 Em testemunho _____ Dos M.
 em _____ de _____
 Porto Alegre (RS) 05 FEB 1996
 -SOPREVENTES AUTORIZADOS
 Claudio Regina Franco
 Escrevente Autorizada

12.º
 31 de Janeiro de 1996
 LINO BRUM FILHO

EMOLUMENTOS: R\$ 1,00

Um mistério chega ao fim

Itervaldo Dias e
Ronaldto Brasilense

BRASILIA — Acabou o último mistério sobre a luta armada no Brasil: documentos oficiais sobre a guerrilha do Araguaia — de 1972 a 1974 —, uma guerra jamais admitida pelo governo, revelam em detalhes a operação militar desenvolvida pelo Exército, Aeronáutica e Marinha, chegando a mobilizar, no auge da campanha, 3.200 homens e 12 aviões, incluindo 4 caças de combate T-6, contra 92 guerrilheiros do Partido Comunista do Brasil, comandados pelo ex-deputado federal Maurício Grabois.

O principal documento,

de 34 páginas, protocolado com o número 804, foi produzido pelo CIE — Centro de Informações do Exército —, em 9 de novembro de 1972, e assinado pelo então tenente-coronel Arnaldo Bastos de Carvalho Braga, chefe da agência do Distrito Federal do CIE. O relatório foi encaminhado a Orlando Geisel, ministro do Exército no governo do general Emílio Médici.

Um dos documentos secretos mostra que uma das ações fez seis prisioneiros, alguns desaparecidos nas prisões militares, e abateu 12 guerrilheiros. Do lado militar foram registrados 16 mortos, 10 feridos e um desaparecido. (Continua na página 19)

REGIME MILITAR

Marinha confirma morte de desaparecidos

Documento indica possível atuação da CIA no Brasil e diz que militares brasileiros fizeram prisões na Argentina



O ministro Ivan Serpa, que encaminhou o documento

MÁRIO SIMAS FILHO
Da Reportagem Local

Um documento confidencial do Ministério da Marinha encaminhado ao ministro da Justiça, Maurício Corrêa, mostra que diversas pessoas tidas como desaparecidas políticas foram mortas meses depois de terem sido presas pelos órgãos de repressão do regime militar.

O documento, ao qual a Folha teve acesso, mostra que a Marinha tinha informações sobre uma possível atuação da CIA na repressão política no Brasil e que militares brasileiros chegaram a fazer prisões na Argentina.

A maior parte das informações se refere aos militantes do PC do B, que no início dos anos 70 operaram pela guerrilha no Ara-

guaia. As informações da Marinha complementam um relatório elaborado pelo PC do B em 1974.

Até hoje, o dossiê mais completo sobre a guerrilha do Araguaia, segundo o deputado Nilmario Miranda (PT-MG), presidente da Comissão Externa dos Desaparecidos Políticos, foi produzido por Angelo Arroio, ex-militante do PC do B, morto em São Paulo, em conflito com o Exército no 1975. Até 1974 ele esteve no Araguaia e elaborou um relatório detalhado sobre a guerrilha que foi entregue ao comitê central da organização.

Natal de 1973

Segundo o relatório de Arroio, Daniel Ribeiro Calado foi preso em uma emboscada no dia de

Natal de 1973, junto com um grupo de guerrilheiros. Depois disso, Calado nunca mais foi visto. O documento da Marinha revela que ele morreu em 29 de junho de 1974, seis meses após sua prisão.

Os arquivos da Marinha mostram que do chamado "grupo do Natal" (presos no Natal de 1973) são diversos os casos semelhantes ao de Calado. Antônio Theodoro de Castro, segundo a Marinha, morreu em 27 de fevereiro de 1974. O mesmo ocorreu com Cilon da Cunha Bruno. José Humberto Bronca, de acordo com a Marinha, foi morto em 15 de março de 1974.

Fora do grupo preso em 25 de dezembro de 1973, há casos semelhanes. O estudante Adriano Fonseca Fernandes Filho, por exemplo,

foi preso por militares na noite de 28 para 29 de novembro de 1973. Os arquivos da Marinha afirmam que ele morreu em 3 de dezembro de 1973.

"Isso indica que Adriano Fonseca foi preso e depois de algumas dias assassinado", disse o deputado Miranda. "Esse documento responde a diversas dúvidas há décadas levantadas pelas famílias de desaparecidos políticos", afirmou o deputado.

O documento foi encaminhado pelo ministro Ivan da Silveira Serpa, da Marinha, para Maurício Corrêa em 5 de fevereiro último. Trata-se de uma resposta ao ministro da Justiça que solicitou uma consulta aos arquivos do Exército, Marinha e Aeronáutica sobre os 144 nomes de pessoas tidas como desaparecidas políticas.

MM

Ms. 21
p. 21

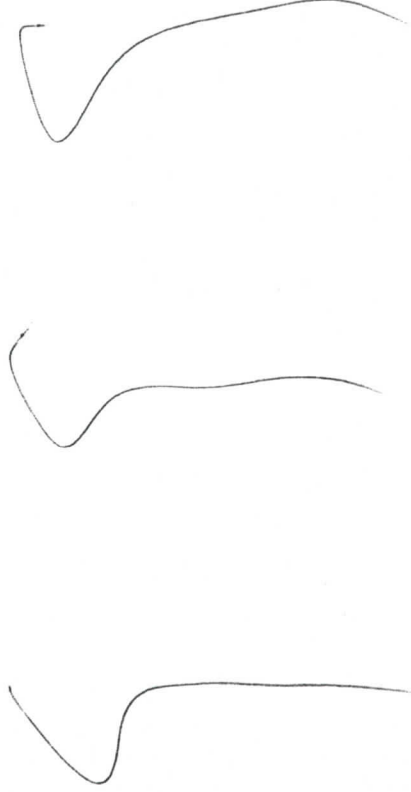
15-22
FUT

Exmo. Sr.
Dr. MIGUEL REALE JÚNIOR
DD. Presidente da Comissão Especial do
Ministério da Justiça
Brasília - DF

MARION CUNHA BRUM, Carteira de Identidade nº

1048409518, CPF nº 093.032.780-20, agricultor, solteiro, residente no distrito de Tupanci, município de São Sepé, Estado do Rio Grande do Sul, na condição de irmão de **CILON CUNHA BRUM**, através de seu procurador **LINO BRUM FILHO**, Carteira de Identidade nº 3006808772, CPF nº 003.276.030-20, jornalista, casado, residente e domiciliado na Rua Louvre, 222, bairro Jardim Sabará, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, conforme procuração pública anexa ao presente, vem requerer lhe seja concedido o benefício previsto nos arts. 10 e 11, da Lei nº 9.140, de 04-12-95 (indenização).

Esclarece que o nome de seu irmão, Cilon, certamente por um equívoco evidente, foi grafado no Anexo I da referida Lei como **CILON CUNHA BRUM**, quando o correto é **CILON CUNHA BRUM**, tendo a Dra. Jeane Maria Rosa Polking, Juíza



RS. 23
1997

de Direito Plantonista da Vara de Registros Públicos de Porto Alegre, autorizado o Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais da 1ª Zona de Porto Alegre, a lavratura do Registro do Óbito grafado de acordo com a Certidão de Nascimento, ou seja: **CILON CUNHA BRUM**.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Porto Alegre, 31 de janeiro de 1996.

12.01

pp. MARION CUNHA BRUM

Endereço: R. LOUVRE, 222
yd. Sabara
PORTO ALEGRE-RS
CEP. 91.215-230

ANEXOS

1. Procuração Pública de Marion Cunha Brum a Lino Brum Filho. (cc) *Platúcia Regina Prunçales*
2. Cópia autenticada da Certidão de Nascimento de CILON CUNHA BRUM. *de CÍLIO de CILON CUNHA BRUM*
3. Cópia autenticada da Certidão de Óbito de LINO BRUM. *EMOLUMENTOS: 111.00*
4. Cópia autenticada da Certidão de Óbito de ELOAH CUNHA BRUM.
5. Cópia autenticada da Certidão de Nascimento de Marion Cunha Brum.
6. Cópia autenticada do RG e CPF de Marion Cunha Brum.
7. Cópia autenticada da CI e CPF de Lino Brum Filho.
8. Cópia do Despacho da Dra. Jeane Maria Rosa Polking, Juíza de Direito Plantonista da Vara de Registros Públicos de Porto Alegre (*três* folhas), autorizando o registro de óbito de CILON CUNHA BRUM, de acordo com Certidão de Nascimento.

12.º DECIMO SEGUNDO YACELMULA
Av. Assis Brasil, 3745 Feli. 40-0900
Reconheço VERDADEIRA(S) (e) *Imatid*
Supra de Lino
Bruno Filho.

Em testemunho *de* *da* *Verdade*
Do M.
Porto Alegre (RS) D. 5FEV 1996

ESCREVENTES AUTOMOBILISTAS
Platúcia Regina Prunçales
Reconhecedora Automóvel

TABELÃO
L. R. LECOAIO DOS SANTOS

PK 36
AM
PAR MINIM AUMENTADA AS FOLHAS 36x37

medida 06/03/95.

Cristiano Morini

Cristiano Morini
Comissão Especial - Lei n.º 9140/95
ASSISTENTE

Dados de CILON CUNHA BRUM

Desaparecido político, no Araguaia.

CILON, segundo consta, teria morrido durante um ataque sofrido pelas Forças Militares, comandada pelo Major Curio, ~~no~~ Natal de 1973, na localidade PALESTINA.

Foi comandante do Destacamento B.

Consta também que nesta localidade era responsável por uma Farmácia, que prestava assistência aos nativos.

Tinha 1,86 metros de altura, seus dentes Incisivos Centrais eram salientes, largos e alinhados, não tinha proteses, coroa~~so~~, etc.

Anexo: três fotos (de Cilon)

uma foto de seu irmão (Lino)

Ficha com seus dados.